

✓

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI N.º 006 197**

**LEI N.º ~~341~~ 341 / 97**

Aprovado em primeira discussão  
Sala das Sessões 12/03/1997

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Extingue a Procuradoria Jurídica e o cargo de Procurador Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Procuradoria Jurídica do Município, criada pela Lei n.º 336 de 1997.

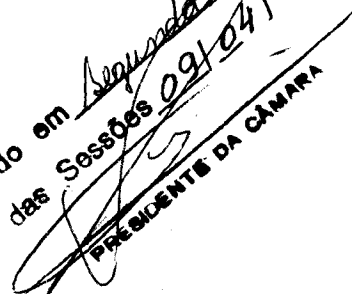
Art. 2º - Em decorrência da extinção da Procuradoria Jurídica, fica extinto o cargo de Procurador Geral do Município, criado pela Lei 336 de 1997.

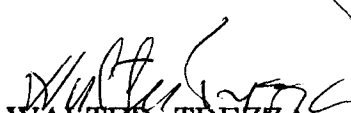
Art. 3º - A carga horária descrita no anexo dois da Lei 336 de 1997 passa para quarenta horas semanais.

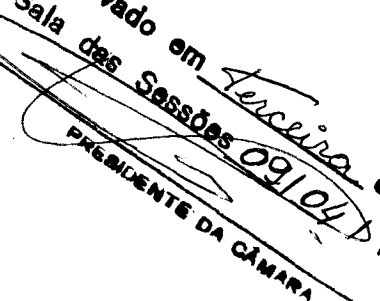
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 1997.

Aprovado em segunda discussão  
Sala das Sessões 09/04/1997  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
WALTER TREZZA  
Prefeito Municipal

Aprovado em terceira discussão  
Sala das Sessões 09/07/1997  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA